



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



EDITAL Nº 01/2026

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB/UFPI) PARA
O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MAIS MÉDICOS (PBP-PMM)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal do Piauí, por meio do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025 e o Edital MEC nº 8/2025/ Edital nº 9 de 30 de janeiro de 2026, torna público neste Edital os critérios de seleção, classificação e procedimentos para concessão de auxílio do Programa Bolsa Permanência destinado a estudantes de graduação matriculado no curso de Medicina – Campus Picos, autorizado no âmbito do Programa Mais Médicos - PBP-PMM, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa Permanência de que trata este edital é destinado para estudantes de graduação matriculados no curso de Medicina – Campus Picos - Universidade Federal do Piauí – UFPI e que atenda aos requisitos exigidos na PORTARIA MEC Nº 655, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 e PORTARIA MEC Nº 931, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 e este edital.

1.2 O Programa Bolsa Permanência do Programa Mais Médicos (PBP-PMM) constitui auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuam matrícula ativa em cursos de Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos – PMM.

1.3 O PBP-PMM será gerido por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP, de responsabilidade da Secretaria de Educação Superior – SESu e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec do Ministério da Educação.

1.4 A bolsa PBP-PMM será paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com o disposto na Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e suas alterações, em valor não inferior ao praticado na política federal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



concessão de bolsas de iniciação científica, após homologação mensal das bolsas realizadas pela PRAEC/UFPI.

1.5 A Universidade Federal do Piauí realizou a adesão ao PBP-PMM conforme procedimentos e prazo estabelecidos no Edital N° 8/2025 do Ministério da Educação, que trata do Programa de Bolsa Permanência para estudantes de graduação matriculados em cursos de Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos – PBP-PMM.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1 O número de bolsas segue a distribuição estabelecida no Anexo I do Edital MEC nº 8/2025, totalizando **11 (onze) bolsas** para Universidade Federal do Piauí - Campus Picos.

2.2 Conforme, Art. 4º da Resolução CD/FNDE N° 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, o valor da Bolsa será de **R\$700,00 (setecentos reais) mensais**.

3. DA ACUMULAÇÃO

3.1. Em observância às diretrizes de gestão da assistência estudantil desta Pró-Reitoria, o benefício PBP-PMM **não poderá ser acumulado** com outras bolsas de assistência estudantil mantidas pela PRAEC/UFPI.

3.2. O acúmulo com outras bolsas acadêmicas (monitoria, extensão, iniciação científica) **é permitido**.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção de estudantes curso de graduação de Medicina da UFPI - Campus Picos para a concessão do auxílio do Programa Bolsa Permanência para estudantes do Programa Mais Médicos ocorrerá em três etapas:

- Etapa I - Cadastro no SISBP (Sistema de Gestão da Bolsa Permanência).
- Etapa II - Validação dos cadastros realizados via SISBP pela instituição.
- Etapa III - Seleção e Classificação dos estudantes cadastrados no SISBP por meio do SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



5. DA ETAPA I - CADASTRO NO SISTEMA SISBP

5.1 O cadastramento de estudantes para o processo de seleção para concessão de bolsas do PBP-PMM será efetuado exclusivamente no SISBP, no endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, no período de **06 de fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 Somente poderá se cadastrar no processo de seleção referido no subitem 1.1 o estudante de graduação do curso de Medicina – Campus Picos e que atenda os seguintes critérios:

- I. esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado, nos termos da regulamentação vigente;
- II. possua renda bruta familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- III. possua matrícula ativa em curso de Medicina autorizado no âmbito do PMM, não tendo ultrapassado o prazo de integralização do curso, conforme registro no Cadastro e-MEC;
- IV. tenha assinado Termo de Compromisso, conforme Anexo I;
- V. não tenha concluído qualquer outro curso superior;
- VI. não seja beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, no caso de estudante com matrícula ativa em curso de Medicina de Universidades Públicas Federais.

§ 1º Entende-se por matrícula ativa, de que trata o inciso III do caput, o vínculo de estudantes a curso superior que corresponde à realização de disciplinas ou atividades previstas no projeto pedagógico ou, ainda, à conclusão do curso no ano de referência, de acordo com o item 16.1.1 do Anexo a Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017.

§ 2º A assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, de que trata o inciso IV do caput, constitui ato necessário para concorrer à bolsa, gerando apenas a expectativa de direito, ficando o recebimento da bolsa condicionado à classificação e seleção pela instituição de ensino superior, e ao atendimento às demais disposições da PORTARIA MEC Nº 655, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, bem como à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



§ 3º Em razão do disposto no art. 13, inciso I, da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, não é considerada como matrícula ativa, para fins do disposto neste Edital, aquela em situação de trancamento ou suspensão.

5.3 O acesso do estudante ao SISBP ocorrerá por meio do "Login Único" do Governo Federal, sendo que no caso de não dispor dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá primeiramente efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta "[Gov.br](https://gov.br)".

5.4 Ao acessar o SISBP, o estudante deverá selecionar o perfil “discente” e, em seguida, “Medicina”, preencher os campos requeridos pelo sistema e anexar os documentos que comprovam o atendimento dos critérios dispostos no subitem 5.2. A documentação solicitada deve estar em conformidade com os modelos apresentados na Portaria MEC Nº 655 de 2025 e dispostas em anexo a este Edital, a saber:

- I. Termo de Compromisso (**Anexo I**).
- II. Comprovantes de renda pessoal e do grupo familiar, conforme o **Anexo II**.
- III. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (obtido pelo aplicativo ou site oficial), contendo o CPF do estudante e data de atualização não superior a 24 meses, conforme modelo disponibilizado no link a seguir: https://drive.google.com/file/d/1nUn2Tm4TdpuDSLwBQkfoa8_MjFKYM_08/view?usp=sharing.

5.5 A assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, de que trata o inciso I do subitem 5.5, constitui ato obrigatório para concorrer à bolsa de que trata este Edital.

6. DA ETAPA II - VALIDAÇÃO DOS CADASTROS DOS ESTUDANTES PELAS INSTITUIÇÕES

6.1 A UFPI, por meio da PRAEC, procederá à validação dos cadastros quanto ao atendimento do disposto no subitem 5.4 deste Edital, no período de **09 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do dia 27 de fevereiro de 2026**.

6.2 No período de que trata o subitem 6.1, a PRAEC seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Certificar que o estudante possui matrícula ativa no curso de Medicina – Campus Picos; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



II. Verificar se os estudantes preencheram as informações requeridas pelo sistema e anexaram todos os documentos elencados no subitem 5.4 deste edital.

6.3 Só será possível alterar o cadastro enquanto o período de inscrições estiver aberto, conforme item 5.1.

6.4 Os cadastros que estejam em desacordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.4 deverão ser finalizados e os estudantes serão excluídos do processo de seleção de que trata o item 6 deste Edital.

7. DA ETAPA III - SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES CADASTRADOS NO SISBP POR MEIO DO SINAÉ

7.1 O Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) realizará o processo de seleção dos estudantes cujos cadastros no SISPB foram validados e estão aptos, conforme os itens 5.2 e 5.4, a seguir para etapa de seleção e classificação da bolsa PBP-PMM.

7.2 O período de seleção ocorrerá do período de 06 a 13 de março de 2026 por meio do Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAÉ), disponível no endereço eletrônico (<https://nae.ufpi.br>). O/A estudante deverá acessar o SINAÉ, utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico e anexar, obrigatoriamente, a documentação no sistema, de acordo com **Anexo III** deste Edital.

7.3 Os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a estudante observar se as imagens estão legíveis e no formato/tamanho compatível para visualização via sistema.

7.4 No processo de seleção, conforme previsto na Portaria MEC Nº655/2025, o NAE/PRAEC observará a seguinte ordem de critérios para a classificação:

I. primeiramente, os estudantes serão classificados de acordo com a renda bruta mensal familiar per capita:

- a) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo;
- b) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo;
- c) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



II. após a classificação de acordo com a ordem informada no inciso I, os estudantes serão classificados conforme a origem escolar:

- a) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública;
- b) estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede privada, com bolsa de estudo integral;
- c) estudantes que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, com bolsa de estudo integral;
- d) estudantes que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral;
- e) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral.

7.4.1 No processo de seleção, o NAE/PRAEC priorizará, para fins de classificação em cada faixa de renda, o estudante que comprove estar inscrito no CadÚnico, desde que o referido cadastro esteja atualizado, e enquadrado nas faixas de renda per capita previstas no inciso I do subitem 7.4.

7.4.2 No processo de seleção, serão priorizados os estudantes que optarem pela reserva de vagas conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social no ato da realização do cadastro no SISBP.

7.4.4 Em caso de empate na classificação, o NAE/PRAEC priorizará o estudante que comprove ter menor renda bruta mensal familiar per capita, observado ainda o disposto no subitem 7.4.1.

7.5 A seleção dos estudantes será realizada conforme a ordem de classificação estabelecida no subitem 7.4, observado o limite de bolsas PBP-PMM disponíveis na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



8. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital 08/2025 - Ministério da Educação	30/12/2025
Lançamento do Edital 01/2026 - PRAEC/UFPI	18/02/2026
Cadastro dos estudantes no SISBP	06/02/2026 a 20/02/2026
Validação do Cadastro	09/02/2026 a 27/02/2026
Seleção via SINAÉ - Período de inscrição	06/03/2026 a 09/03/2026
Seleção via SINAÉ - Período de análise	06/03/2026 a 13/03/2026
Publicação do Resultado Final na página da UFPI	Até 13/03/2026
Autorização no Sistema SISBP	Até 15/03/2026

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

9.1 As bolsas do PBP-PMM serão pagas diretamente aos beneficiários pelo FNDE, por meio de Poupança Social Digital ou Cartão-Benefício.

9.2 O pagamento será condicionado à experiência de dotação orçamentária e à solicitação da SESu/MEC, registrada no Sistema de Gestão de Bolsas do FNDE (SGB)A, após a homologação de bolsas pela Instituição de Ensino.

9.3 A homologação das bolsas PBP-PMM ocorrerá mensalmente pela PRAEC/UFPI, a qual estará condicionada à observação dos critérios de permanência previstos na Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025.

9.4 O usufruto da bolsa PBP-PMM pelo estudante permanecerá até a conclusão do curso de Medicina, desde que o estudante não incorra nas hipóteses de encerramento previstas nos artigos 13 e 15 da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, quais sejam:

- I. suspensão ou trancamento da matrícula no curso de Medicina;
- II. transferência do curso de Medicina para o qual o estudante foi originalmente selecionado à bolsa PBP-PMM;
- III. rendimento acadêmico insuficiente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



IV. ultrapassar dois semestres do prazo de integralização registrado no Cadastro e-MEC do curso de Medicina em que estiver matriculado;

V. obtenção de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

Parágrafo único. Considera-se rendimento acadêmico insuficiente a aprovação em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estudante responderá legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovem.

10.2 Durante o processo seletivo conduzido pelo NAE/PRAEC, por intermédio do SINAIE-UFPI, poderá ser requisitada ao(a) discente a apresentação de documentação complementar que se faça necessária à comprovação da renda declarada, nos termos do inciso II do subitem 5.4 deste Edital.

10.3 Os documentos exigidos neste Edital não necessitam de autenticação em cartório.

10.4 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com preenchimento de nomes, locais e assinaturas abreviados.

10.5 Os documentos enviados no ato do cadastro no SISPB e de inscrição no SINAIE-UFPI deverão ser digitalizados no formato PDF, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis. A PRAEC/UFPI não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet.

10.6 A realização dos procedimentos para efetivação do cadastro ao PBP-PMM, bem como de inscrição no SINAIE-UFPI de que trata os itens 5 e 7 deste Edital, constituem atos de integral responsabilidade do estudante, a quem competirá se certificar das informações prestadas e do atendimento dos requisitos obrigatórios até o prazo final do período de cadastro/inscrição.

10.7 A inobservância pelos estudantes dos procedimentos de que tratam os itens 5, 6 e 7 deste Edital, e da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, ensejará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos, podendo resultar em encerramento da bolsa do estudante, após o devido processo administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



10.8 A omissão de informações ou a prestação de dados inverídicos resultará no desligamento imediato do programa, sem prejuízo de sanções administrativas.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAEC/UFPI, em consonância com as normativas da SESu/MEC.

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2026.

**Anna Katarine Ferreira Lima Neiva
Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/CSHNB)**

**Prof. Dr. Emídio Marques de Matos Neto
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAEC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA - PMM

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado(a) em _____
_____ (endereço), _____ (CEP), detentor(a) do
Registro Geral _____ (nº do RG) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física
nº _____ (nº do CPF), filho(a) de _____ (nome
da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de Medicina sob o número
_____ (número da matrícula), em nível de graduação da
_____ (nome da Instituição de Ensino Superior), tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência destinado a estudantes de graduação
com matrícula ativa em cursos de Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos -
PBP-PMM, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e que possuam usufruto regular de
bolsa integral da instituição, e nesse sentido,

1. COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e **DECLARO** ainda que:

- I. possuo renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- II. possuo matrícula ativa em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior autorizado no âmbito do PMM, e, no caso das instituições de ensino superior privadas, detenho bolsa de estudo integral oferecida pela própria Instituição;
- III. não ultrapasso o prazo de duração regular do curso de Medicina no qual estou matriculado, conforme registro no Cadastro e-MEC;
- IV. não concluí curso superior;
- V. não sou beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, no caso de estudante com matrícula ativa em curso de Medicina de Universidades Públicas Federais; e
- VI. estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado.

2. ESTOU CIENTE de que a concessão da bolsa do PBP-PMM encontra-se condicionada às regras de classificação e seleção dos bolsistas constantes da Portaria de criação do Programa, procedimentos esses realizados pelas instituições, observado o limite de bolsas definidas para cada instituição, ficando o acesso de novos estudantes à bolsa permanência condicionada à existência de reabertura de novas vagas, a partir da compatibilização da quantidade de beneficiários de acordo com os critérios do PMM, e as dotações orçamentárias existentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



3. ESTOU IGUALMENTE CIENTE de que a assinatura do presente Termo terá efeitos legais apenas no caso em que seja selecionado(a) para a bolsa PBP-PMM, de acordo com as regras do Programa.

4. DECLARO, por fim, que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP e AUTORIZO o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

I. ocorrência de depósitos indevidos;

II. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; ou

III. constatação de irregularidades nas minhas informações cadastrais como bolsista, em razão de inobservância de atendimento aos critérios para habilitação, seleção e recebimento da bolsa PBP-PMM.

5. OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

6. A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Picos-PI, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO
PBP-PMM**

**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
BRUTA MENSAL**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

6. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO

6.1 Comprovante de cadastramento do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que o Cadastro esteja devidamente atualizado. O estudante deverá apresentar comprovante de cadastramento no CadÚnico contendo, obrigatoriamente, o seu número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e data de atualização do referido Cadastro, que não poderá ser superior a 24 meses, contados desde a última atualização até a realização do seu cadastramento no PBP-PMM.

6.2 A comprovação da inscrição de que trata o subitem 6.1 deste Anexo poderá ser realizada mediante apresentação de documento obtido por meio do Aplicativo do Cadastro Único ou no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

7. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

7.1 Comprovante de conclusão do Ensino Médio em que conste o tipo de escola em que cursou cada um dos três anos (pública ou privada).

7.2 Declaração de bolsista para os estudantes que estudaram um ou mais anos de Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo integral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB**



ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A
ESTUDANTE E/OU DO NÚCLEO FAMILIAR**

(Membros do Núcleo Familiar são aqueles que dependam e/ou contribuam para a renda familiar independente de morar na mesma casa)

OBSERVAÇÃO 01: O/A estudante deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no SINAIE (Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI), no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo de acordo com seu **CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO**.

OBSERVAÇÃO 02: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a estudante observar se as imagens estão legíveis.

OBSERVAÇÃO 03: Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades. A documentação anexada deverá comprovar as informações declaradas no questionário socioeconômico *online*.

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Membros familiares MENORES de 18 anos de idade.	1) Certidão de Nascimento ou Registro de Identidade (RG) frente e verso. OBSERVAÇÃO: Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
Membros da família a partir de 18 anos de idade (incluindo o/a ESTUDANTE).	1) Comprovante de CPF e de Registro de Identidade (RG) frente e verso; OU 2) Carteira Nacional de Habilitação. OBSERVAÇÃO: Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DOS PAIS E DOS/AS ESTUDANTES (Exceto para os/as que se declaram solteiros/as).	1) Certidão de Casamento ; OU 2) Declaração de União Estável ou Declaração de separação de União Estável (ANEXO IV); OU 3) Averbação de divórcio ; OU 4) Separação judicial , quando for o caso; OU 5) Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 6) Certidão de óbito dos/as pais/mães e/ou outros falecidos/as responsáveis pelo/a estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	1) Comprovante de conclusão do Ensino Médio em que conste o tipo de escola em que cursou cada um dos três anos (pública ou privada). 2) Declaração de bolsista para os estudantes que estudaram um ou mais anos de Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo integral.
---	--

3. DESPESAS DO/A ESTUDANTE E DO NÚCLEO FAMILIAR:

ESTUDANTE RESIDINDO COM O SEU NÚCLEO FAMILIAR	1) Documentos comprobatórios de despesas, referentes ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos. 2) Se o núcleo familiar residir em casa cedida: anexar Declaração de imóvel cedido/de favor (ANEXO V). 3) Se o núcleo familiar residir em imóvel alugado informalmente (contrato, recibo ou boleto): anexar Declaração de Despesa com Aluguel Informal (ANEXO VI). OBSERVAÇÃO 01: Caso os comprovantes de despesas não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, deverá anexar todos os comprovantes e justificar o motivo de estar em nome de terceiros. OBSERVAÇÃO 02: Se o núcleo familiar não possuir determinada despesa, deverá justificar no ato da inscrição (Exemplo: não tenho despesa com água, pois é proveniente do poço tubular da comunidade).
--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ESTUDANTE NÃO RESIDINDO COM O SEU NÚCLEO FAMILIAR OBSERVAÇÃO 1: Se o/a estudante residir em local diferente do seu núcleo familiar, deverá anexar os comprovantes de despesas das duas residências.	1) Documentos comprobatórios de despesas, referentes ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos. 2) Se o núcleo familiar residir em casa cedida: anexar Declaração de Imóvel Cedido/de Favor (ANEXO V). 3) Se o núcleo familiar residir em imóvel alugado informalmente (contrato, recibo ou boleto): anexar Declaração de Despesa com Aluguel Informal (ANEXO VI). 4) Se o/a estudante residir em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar: anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (ANEXO VII).
OUTRAS DESPESAS	1) Comprovação de despesas de tratamento de saúde física e/ou mental dos membros familiares ou despesas relativas à deficiências/necessidades específicas: comprovante de gastos com medicamentos, terapias, consultas de caráter contínuo, exames, órteses e próteses, entre outros.
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	1) Se o/a estudante possuir despesa com transporte intermunicipal ou com deslocamento da zona rural até o Campus onde cursa a graduação: anexar Declaração de Despesa com Transporte Intermunicipal ou da Zona Rural (ANEXO VIII).
PAIS SEPARADOS	1) Se os pais forem separados: anexar documentação comprobatória de guarda e de pensão alimentícia - Declaração de Guarda/Tutela (ANEXO IX) e Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO X); OU 2) Declaração de União ou Separação de União Estável (ANEXO IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



4. SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL	PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024). PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS NÃO DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não consta na base de dados da Receita Federal, ou seja, não declaram Imposto de Renda. Disponível no link abaixo: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/
---	---

5. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ACORDO COM O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO NÚCLEO FAMILIAR E DO/A ESTUDANTE:

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS	1) Extratos bancários dos últimos três meses, anteriores à data de realização da inscrição neste edital, de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos OU Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoC/CS
BENEFÍCIO DO GOVERNO FEDERAL BOLSA FAMÍLIA	1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou https://portal.datransparencia.gov.br/), válida e emitida nos últimos dois (02) anos; E 2) Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família (constando nome de quem recebe, nome do benefício Bolsa Família, valor recebido e data atualizada). Este comprovante pode ser obtido no Aplicativo oficial do próprio programa, pelo site oficial do programa e pelo banco correspondente onde o beneficiário recebe o benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



	OBSERVAÇÃO 01: Se o núcleo familiar possuir mais de uma inscrição no CadÚnico, devem ser enviados os comprovantes referentes a cada uma delas. OBSERVAÇÃO 02: Não serão aceitos como comprovantes de recebimento do benefício Bolsa Família: cartão magnético e comprovante de saldo bancário.
SEGURO DESEMPREGO	1) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade de parcelas, a vigência das parcelas e a identificação de quem está recebendo.
TRABALHADORES ASSALARIADOS	1) Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de realização da inscrição neste edital; OU 2) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada; OU 4) CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU 5) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
ATIVIDADE RURAL	1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; OU 3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU 4) Extratos bancários dos últimos três meses das pessoas jurídicas vinculadas; OU 5) Notas fiscais de vendas; OU 6) Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1) Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio ; OU 2) Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU 3) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU 2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU 3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU 2) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.
PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS	1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU 2) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO X), na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada; 3) Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO XI), na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.
ESTÁGIOS CURRICULARES/ EXTRACURRICULARES OU BOLSAS ACADÊMICAS DA	1) Contrato de estágio; OU 2) Declaração do Estágio informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado; OU 3) Declaração de Bolsista informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado emitida pelo responsável pelo Programa; OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



UFPI/BOLSAS DA PRAEC	4) Plano de Trabalho das atividades vinculadas ao Programa.
----------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado/a à Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____
CEP _____ e, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ()
) União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/_____, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos
1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura
expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do
Gov.br) CPF nº: _____
RG nº: _____

Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do
Gov.br) CPF nº: _____
RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO/DE FAVOR

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____ inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente domiciliado/a Rua/Av.,
_____ nº, _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida () de favor () por /com
_____ CPF sob o nº _____ Grau
de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESPESA COM ALUGUEL INFORMAL

Eu, _____, RG Nº _____
, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____
, cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que
resido no endereço citado acima e pago mensalmente o valor de R\$ _____
_____ pelo aluguel cobrado informalmente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____,
RG. Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____
, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação de
moradia perante o Serviço Social da PRAEC, que divido as despesas de:

() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

_____, _____ de _____ de _____

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
OU DA ZONA RURAL**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente e domiciliado/a à Rua/ Av. _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____,
cidade _____,
_____, estado _____, declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que possuo despesa mensal com transporte
intermunicipal ou da zona rural de _____, no valor de R\$ _____, referente ao
deslocamento até a UFPI.

_____, _____ de _____ de _____
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA

Eu, _____
, RG. Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou responsável pela guarda/tutela da criança

_____,
sendo não legalizada judicialmente pelos seguintes motivos:

▪
▪
▪

_____, ____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

▪
Assinatura do/a Declarante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia _____ (nome da pessoa), grau de parentesco/afinidade _____, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – NAE/CSHNB



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo ajuda financeira de _____ (nome da pessoa), grau de parentesco/afinidade _____, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)